

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano IX Nº 231

Brasília, sexta-feira, 22 de dezembro de 2000

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Edimar Pireneus (PMDB)

Vice-Presidente: Gim Argello (PMDB)

1º Secretário: Wasny de Roure (PT)

2º Secretário: Daniel Marques (PMDB)

3º Secretário: Benício Tavares (PTB)

Suplentes da Mesa: César Lacerda (PTB) e Chico Floresta (PT)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Wilson Lima (PSD)

Vice-Presidente: Alírio Neto (PPS)

Membros Efetivos: Alírio Neto (PPS), Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Lúcia Carvalho (PT), Sílvio Linhares (PMDB), Renato Rainha (PL) e Wilson Lima (PSD)

Suplentes: Aguinaldo de Jesus (PFL), César Lacerda (PTB), Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Nijed Zakhour (PMDB), Rajão (PMDB) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: César Lacerda (PTB)

Vice-Presidente: Aguinaldo de Jesus (PFL)

Membros Efetivos: Aguinaldo de Jesus (PFL), César Lacerda (PTB), Daniel Marques (PMDB), João de Deus (PDT), Rodrigo Rollemberg (PSB), Xavier (PPB) e Wasny de Roure (PT)

Suplentes: Alírio Neto (PPS), Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Jorge Cauhy (PMDB), Maria José Maninha (PT), Paulo Tadeu (PT) e Renato Rainha (PL)

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Maria José Maninha (PT)

Vice-Presidente: Paulo Tadeu (PT)

Membros Efetivos: Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT), Nijed Zakhour (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PMDB) e Tatico (PSC)

Suplentes: Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Lúcia Carvalho (PT), Renato Rainha (PL), Rodrigo Rollemberg (PSB), Sílvio Linhares (PMDB) e Wilson Lima (PSD)

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Alírio Neto (PPS)

Vice-Presidente: Chico Floresta (PT)

Membros Efetivos: Alírio Neto (PPS), César Lacerda (PTB), Chico Floresta (PT), Sílvio Linhares (PMDB), Wasny de Roure (PT), Wilson Lima (PSD) e Xavier (PPB)

Suplentes: Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Daniel Marques (PMDB), Jorge Cauhy (PMDB), Lúcia Carvalho (PT), Paulo Tadeu (PT) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

V - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: José Edmar (PMDB)

Vice-Presidente: Rajão (PMDB)

Membros Efetivos: César Lacerda (PTB), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PMDB), Renato Rainha (PL) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

Suplentes: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alírio Neto (PPS), Benício Tavares (PTB), Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Nijed Zakhour (PMDB), e Tatico (PSC)

Sumário

Redações Finais	1
Comissões	6
Mesa Diretora	6
Atos Administrativos	8
Reconhecimento de Dívida	8

Redações Finais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 766, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Destina área que especifica do Conjunto 1, da Quadra 3, do Setor de Mansões Park Way - SMPW, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica destinada para construção de estacionamento público a área com 27.500 m² (vinte e sete mil e quinhentos metros quadrados), adjacente ao Lote 11, do Conjunto 1, da Quadra 3, do Setor de Mansões Park Way - SMPW, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII, com as seguintes dimensões:

I - a leste, 249m (duzentos e quarenta e nove metros);

II - a oeste, 200m (duzentos metros);

III - a norte, 210m (duzentos e dez metros);

IV - a sul, 61m (sessenta e um metros).

Parágrafo único. A área de que trata o caput só poderá ser usada como estacionamento após a pavimentação asfáltica, demarcação de vagas, iluminação pública, drenagem de água pluviais e completa rearborização da parte sem pavimentação asfáltica.

Art. 2º Fica desafetada de sua destinação original a área prevista nesta Lei Complementar, passando à categoria de bem dominial.

§ 1º A desafetação de que trata o caput será precedida de audiência pública, na forma do art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2º Os moradores e proprietários dos imóveis da Quadra 3 do SMPW, bem como os representantes das entidades comunitárias do setor, serão convocados individualmente para audiência pública de que trata o parágrafo anterior, por meio de correspondência com aviso de recebimento.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para a delimitação e o registro da área ampliada a que se refere esta Lei Complementar, no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 773, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Altera o Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica acrescentado o art. 93-A, com a seguinte redação:

"Art. 93-A. Na prestação do serviço a que se refere o item 100 da lista anexa ao art. 89, o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada, ou da metade da extensão de ponte que una o Distrito Federal a outro Estado.

"§ 1º A base de cálculo apurada nos termos do caput:

"I - é reduzida para 60% (sessenta por cento) de seu valor, na hipótese de inexistência de posto de cobrança de pedágio;

"II - é acrescida do complemento necessário a sua integralidade em relação à rodovia explorada, na hipótese de existência de posto de cobrança de pedágio.

"§ 2º Para os efeitos do disposto no caput, considera-se rodovia explorada o trecho

limitado pelos pontos eqüidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia."

II - fica acrescentado o inciso III ao art. 95:

"Art.95.....
"III - no caso do serviço a que se refere o item 100 da lista anexa ao art. 89, o Distrito Federal, na hipótese de existência em seu território de parcela da rodovia explorada."

Art. 2º A Lista de Serviços de que trata o art. 89, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 2.393, de 21 de dezembro de 1987, passa a vigorar acrescida do seguinte item:

".....
"100 - exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão, ou em normas oficiais."

Art. 3º Fica vedada a cobrança de pedágio nas estradas, pontes ou rodovias estaduais do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 787, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Altera a destinação do lote que especifica na Região Administrativa do Gama RA II.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Altera a destinação da Área Especial 02, Quadra 01, Setor Norte da Região Administrativa do Gama - RA II, com área aproximada de 10.000m² (dez mil metros quadrados), localizada entre a 3ª Companhia Regional de Incêndio e o Fórum do Gama.

Art. 2º Fica o Distrito Federal autorizado a doar ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios o imóvel descrito nesta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 111, de 22 de junho de 1998.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 811, de 2000

REDAÇÃO FINAL

Desafeta área de uso comum do povo na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenação de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador

Randal Martins Junqueira

Editora Executiva

Nelci Maria Stein

Reg. Prof. T47/02/62-MTB-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348.8412 - 348.8963

SAIN - Parque Rural 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desafetada a área pública de uso comum do povo com a superfície total de 8.640 m² (oito mil, seiscentos e quarenta metros quadrados), localizada na Quadra 07 na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, compreendido entre as ruas 05 e 04, no sentido longitudinal.

Parágrafo único. A área referida no caput se destinará à construção de um ginásio de esportes coberto.

Art. 2º A área referida nesta Lei delimitar-se-á pelos seguintes pontos:

I - ponto A, inicial do perímetro imaginário, o qual é definido pelo ponto de interseção da linha que parte perpendicular à rua do conjunto G da quadra 07, distante 5 m (cinco metros) do meio-fio;

II - ponto B, situado a 72 m (setenta e dois metros) do anterior, numa linha que segue paralelamente à rua 05 em direção à Avenida do Contorno;

III - ponto C, situado a 120 m (cento e vinte metros) do anterior, numa linha que segue em ângulo de 90º em direção à Rua 04;

IV - ponto D, situado a 72 m (setenta e dois metros) do anterior, numa linha que segue igualmente em ângulo de 90º em direção ao conjunto G da quadra 07; fechando-se o perímetro imaginário com outra linha de 120 m (cento e vinte metros), que segue em ângulo de 90º até a junção com o inicial ponto A.

Art. 3º Ficam definidos para a área objeto deste Projeto de Lei, os seguintes índices:

I - taxa de ocupação máxima: 50%;

II - taxa de construção: 75%;

III - altura máxima da edificação: 15 metros;

IV - número máximo de pavimentos: térreo, mais 25% (vinte e cinco por cento) de mezanino.

Art. 4º A desafetação da presente área será

feita mediante audiência pública obedecendo disposto no art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 832, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Desafeta a área localizada à Área Especial L, 101, Conjunto 2, da Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

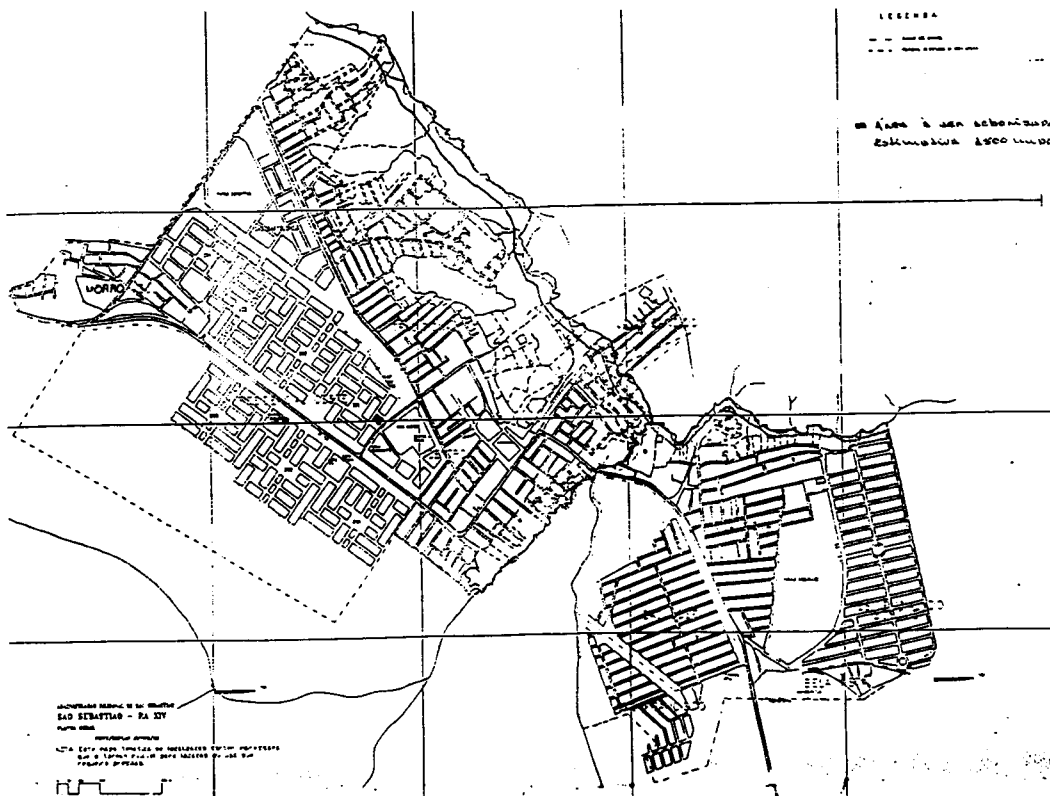
Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial de uso coletivo, a área de 30m (trinta metros) por 40m (quarenta metros), localizada, conforme mapa anexo, à Área Especial L, 101, Conjunto 2, da Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, com destinação para entidades associativas, atividade de organização religiosa.

Art. 2º A desafetação correspondente à área de que trata o artigo 1º será precedida de audiência pública, nos termos do art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 833, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Desafeta a área localizada a frente dos Conjuntos 1 a 7 da QI 27, do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, da Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial de uso coletivo, a área de 150m (cento e cinquenta metros) por 40m (quarenta metros), localizada a frente dos Conjuntos 1 a 7 da QI 27, do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, da Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, com destinação para entidades associativas, atividade de organização religiosa.

Art. 2º A desafetação correspondente à área de que trata o artigo 1º será precedida de audiência pública, nos termos do art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 1.192, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de invólucro protetor individual de plástico em latas de cerveja, refrigerante, suco e similares.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º É obrigatório o uso de invólucro protetor individual de plástico em todas as embalagens de alumínio de cerveja, refrigerante, suco e similares fabricadas e comercializadas no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os fabricantes dos produtos referidos no caput terão o prazo de cento e oitenta dias para se adequarem a esta Lei.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o fabricante ao pagamento de multa diária no valor correspondente em reais a mil Unidades Fiscais de Referência - UFIR ou outra unidade que venha a substituí-la.

Parágrafo único. Os recursos auferidos com a cobrança da multa constituirão receita própria do órgão local de vigilância sanitária.

Art. 4º O comerciante, varejista ou atacadista que descumprir esta Lei ficará sujeito à apreensão e retenção do produto.

§ 1º Os produtos apreendidos e retidos que não contenham álcool serão doados a instituições de caridade instaladas no Distrito Federal e os demais serão imediatamente inutilizados.

§ 2º As embalagens dos produtos inutilizados serão vendidas para empresas de reciclagem e os recursos auferidos constituirão receita própria do órgão local de vigilância sanitária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 1.570, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Fixa valor de Padrões e Referências de Cargos e Carreiras da Tabela de Vencimentos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica fixado em um salário mínimo o valor dos Padrões e das Referências dos Cargos das Carreiras da Tabela de Vencimentos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, abaixo discriminados:

I - Padrões I, II e III, Classe Terceira, dos Cargos Auxiliar de Trânsito, Auxiliar de Transportes Urbanos e Auxiliar de Atividades Rodoviárias;

II - Padrão I, Referência 12B, Classe Terceira, dos Cargos Técnico de Orçamento, Fiscal de Concessões e Permissões, Fiscal de Posturas, Fiscal de Obras e Fiscal Ambiental, Inspetor Sanitário, Técnico de Finanças e Controle, Técnico de Inspeção Sanitária Industrial, das Carreiras Finanças e Controle, Orçamento, e Fiscalização e Inspeção;

III - Padrões I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, e Referências 01C, 02C, 03C, 04C, 05C, 06C, 07C, 09C, 10C, 11C, 12C e 13C, Classe Única M I001 A, do Cargo Professor Nível 1 - 20 horas, da Carreira Magistério Público;

IV - Padrões I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, e Referências 01E, 02E, 03E, 04E, 05E, 06E, 07E, 08E e 09E, Classe Única M 1001 B, do Cargo Professor Nível 2 - 20 horas, da Carreira Magistério Público;

V - Padrões I, II, III, IV e V, e Referências 01J, 02J, 03J, 04J e 05J, Classe Única M 1001 C, dos Cargos Professor Nível 3 - 20 horas e Especialista em Educação, da Carreira Magistério Público;

VI - Padrões I, II, III, IV e V, e Referências 12Z, 13Z, 14Z, 15Z e 16Z, Classe Terceira; Padrões I, II, III e IV, e Referências 87, 97, 107 e 112, Classe Segunda; Padrões I, II, III e IV, e Referências 4Z, 5Z, 6Z e 7Z, Classe Primeira, dos Cargos Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas e Auxiliar de Administração

Pública, da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas e Carreira Administração Pública;

VII - Padrões I, II, III e IV, e Referências 12B, 13B, 14B e 15B, Classe Terceira, dos Cargos Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas e Técnico de Administração Pública, da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas e Carreira Administração Pública;

VIII - Padrões I, II, III, IV e V, e Referências 12Z, 13Z, 14Z, 15Z e 16Z, Classe Terceira; Padrões I e II, e Referências 8Z e 9Z, Classe Segunda, dos Cargos Assistente Básico em Serviços Sociais, Auxiliar de Administração Pública e Auxiliar de Atividades Culturais, das Carreiras Administração Pública e Atividades Culturais, remanescentes da extinta Fundação Cultural do Distrito Federal - FCDF;

IX - Padrões de I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e Referências 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47 e 49, Classe Única, do Cargo Assistente Básico de Saúde, da Carreira Assistente Pública à Saúde - 30 horas;

X - Padrões I, II, III, IV e V, e Referências 42, 44, 46, 48 e 50, Classe Única, do Cargo Assistente Intermediário de Saúde I, da Carreira Assistente Pública à Saúde - 30 horas;

XI - Padrões I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, Classe Única, do Cargo Auxiliar de Educação, da Carreira Assistência à Educação;

XII - Padrões I, II, III, IV, V, VI e VII, Classe Única, do Cargo Agente de Educação, da Carreira Assistência à Educação;

XIII - Padrões I e II, Classe Terceira, do Cargo Assistente de Educação, da Carreira Assistência à Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 1.755, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Regulamenta o envio de mensagens ao vivo por veículos automotores com equipamentos sonoros.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os veículos automotores destinados a divulgar mensagens ao vivo são regulados por esta Lei, observando-se:

I - somente poderão ser divulgadas mensagens de cunho social ou religioso, sobre datas comemorativas e de utilidade pública;

II - a divulgação será permitida todos os dias, no período de seis horas às vinte e três horas e trinta minutos;

III - cada mensagem terá duração máxima de quarenta minutos;

IV - no decorrer das mensagens poderão ser utilizados fogos de estampido ou de artifício, vedando-se o seu manuseio por menores de dezoito anos de idade;

V - fica proibida a transmissão de mensagens a uma distância mínima de cem metros de hospitais e clínicas de repouso;

VI - poderão ser veiculadas mensagens nas escolas, desde que fora do horário de aulas, exceto se houver autorização da direção;

VII - o veículo poderá dispor do seguinte:

- a) equipamento de ampliação de som mecânico;

- b) sistema de luzes, inclusive rotolight, na cor amarela, de formato circular, acoplado do lado externo do teto, para ser acionado no local;

- c) caracterização na pintura por meio de adesivos ou letreiros referentes aos serviços prestados;

- d) inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas das laterais e traseira, desde que estes tenham transparência mínima de 50% (cinquenta por cento) e o veículo possua espelhos retrovisores externos direito e esquerdo.

Art. 2º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal manterá cadastro dos veículos automotores utilizados em mensagens ao vivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 1763, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Autoriza a criação da subsidiária CEB GERAÇÃO S.A.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica autorizada a criação da CEB GERAÇÃO S.A., subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB.

Parágrafo único. Cabe à CEB adotar todas as providências necessárias para a constituição da CEB GERAÇÃO S.A. e alocar os recursos necessários à consecução do disposto no caput.

Art. 2º A CEB GERAÇÃO S.A. tem por objetivo a geração e a comercialização de energia produzida pelas usinas do PARANOÁ e TÉRMICA, e de outros empreendimentos de geração que vier a participar, praticando todos os atos necessários à consecução de sua finalidade, para o que poderá constituir ou participar de outras sociedades, na condição de acionista ou quotista, como meio para realizar o seu objeto social ou para beneficiar-se de incentivos fiscais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000.

Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO DE 2000

I – COMPOSIÇÃO:

A composição da CCJ no exercício de 2000 foi constituída pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

Deputados Wilson Lima (Presidente), Alírio Neto (Vice Presidente), Anilcéia Machado, Benício Tavares, Lucia Carvalho, Sílvio Linhares, Renato Rainha.

Membros Suplentes:

Deputados Aguinaldo de Jesus, César Lacerda, Chico Floresta, Daniel Marques, Nijed Zakhour, José Rajão e Rodrigo Rollemberg.

II – REUNIÕES REALIZADAS E NÚMERO DE PROPOSIÇÕES APRECIADAS

No exercício a CCJ, convocou 27 (vinte e sete) reuniões ordinárias e 05 (cinco) reuniões extraordinárias, resultando na apreciação das proposições a seguir:


- Projetos de Lei Complementar: 63
- Projetos de Lei: 72
- Projetos de Decretos Legislativos: 32
- Projetos de Resolução: 02
- Indicações: 04

III – OUTRAS ATIVIDADES

- Arguição do Deputado Licenciado Manoel Paulo de Andrade Neto, indicado para preencher a vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, destinada à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

- Arguição do Senhor Tarcísio Franklin, indicado pelo Governador do Distrito Federal para exercer o cargo de Presidente do Banco de Brasília – BRB.

Brasília, 22 de dezembro de 2000.


Margarida M. Q. M. Fernandes
Coordenadora da CCJ

Mesa Diretora

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 070, de 2000

Dispõe sobre regulamentação das viagens dos Deputados Distritais.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida na alínea "a" do inciso II do art. 13 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º A Mesa Diretora decidirá sobre viagens nacionais e internacionais dos Deputados Distritais, mediante requerimento fundamentado, cumpridos os requisitos deste Ato.

§ 1º As viagens serão sempre de natureza institucional, respeitado o interesse da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e limitadas à participação em eventos:

- I- de estudo de temas pertinentes às competências das comissões permanentes;
- II- de estudo de temas pertinentes às atividades delegadas aos membros da Mesa Diretora;

III- de estudo de temas político-partidários; ou

IV- patrocinados por governos, parlamentos, promovidos por organismos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais.

§ 2º O convite para participação de Deputado em evento de que trata o inciso I do artigo anterior será apreciado preliminarmente pela comissão competente, que encaminhará à Mesa Diretora o pronunciamento de seus membros acerca da relevância do mesmo para o desempenho das competências do Colegiado.

Art. 3º A Câmara Legislativa do Distrito Federal consignará no orçamento para o exercício subsequente verba específica para despesas com inscrição, diárias e passagens, não excedente a 0,5% (meio por cento) do programa de trabalho "vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil".

Parágrafo único. Aplica-se às despesas com diárias e passagens o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 14/96, com a redação dada pelos Atos da Mesa Diretora nº 59/97 e nº 97/99.

Art. 4º Compete exclusivamente à Diretoria de Administração e Finanças a aquisição das passagens, sempre em rota única e na tarifa mais econômica.

§ 1º É vedada a concessão de suprimento de fundos para aquisição de passagens aéreas, bem como a mudança da rota do voo, a transformação do valor do bilhete de passagem em crédito pessoal ou seu desdobramento em nome de terceiros.

§ 2º É permitido ao Deputado transformar a categoria da sua passagem para classe mais elevada, arcando com o respectivo ônus financeiro.

§ 3º O pedido de ressarcimento de eventuais acréscimos de despesas resultantes de mudança de rota ou de escala, decorrentes de problemas técnicos e independentes da vontade do Deputado, serão encaminhados à Mesa Diretora para deliberação.

Art. 5º Poderão ser autorizadas pela Mesa Diretora viagens de Deputados não previstas neste Ato, sem concessão de diárias e passagens.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento, admite-se recurso ao Plenário.


Art. 6º Na prestação de contas de cada viagem será anexada a documentação pertinente, inclusive os canchotos dos bilhetes das passagens.


Art. 7º Após o retorno, o Deputado apresentará à Mesa Diretora, até 5 (cinco) dias úteis, relatório acompanhado de documentação comprobatória, que será encaminhado ao órgão responsável pelo acervo documental da Casa, para disponibilizá-lo aos consulentes.


Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa Diretora nº 74 de 1997.


Sala de Reuniões, em 21 de dezembro de 2000.


Deputado **EDIMAR PIRENEUS**
Presidente


Deputado **GIM ARGELLO**
Vice-Presidente


Deputado **WASNY DE ROURE**
Primeiro-Secretário


Deputado **DANIEL MARQUES**
Segundo-Secretário


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Terceiro-Secretário

ATA DA 17ª REUNIÃO DA MESA DIRETORA, 2000.

Data: 19/12/00.
Horário: 10:00 h
Local: Sala de Reunião da Presidência
Deputados presentes: Edimar Pireneus, Gim Argello, Wasny de Roure e Benício Tavares.

Assuntos da Pauta:

- 1) Processo nº 1525/00 – Doação de Bens para a creche Fernanda Guimaraes C. Amaral.
Deliberação: Autorizada a doação.
- 2) Processo nº 342/00 – Doação de Bens considerados inservíveis.
Deliberação: Autorizada a doação.
- 3) Memº nº 146/00 – Plano de Auditorias Sistemáticas – Exercício 2001.
Deliberação: Aprovado o Plano.
- 4) Processo nº 347/00 – Doação de Bens da CLDF.
Deliberação: Autorizada a doação.
- 5) Referendo ao Ato do Presidente nº 324 de 2000.
Deliberação: Referendado o Ato.

6) Memorando 99/2000-Gab.9 e 053/00-Gab.06 - Inscrição no Fórum Social Mundial em Porto Alegre.

Deliberação: Autorizada a participação no evento de 04 (quatro) Deputados: Paulo Tadeu, Wasny de Roure, Maninha e Rodrigo Rollenberg.

7) Memorando 717/DR:II - Conversão de 1/3 das férias em pecúnia.

Deliberação: Mantida a decisão do Gabinete da Mesa Diretora.

8) Minuta de Ato da Mesa Diretora que altera redação de aquisição de produtos postais.

Deliberação: Assinado o respectivo Ato.

9) Memo nº 099/2000-GAB. 02 - Solicitação da Deputada Maninha para participar do Fórum Social Mundial 2001, em Porto Alegre, no período de 25 a 30 janeiro de 2001, com custo de diárias pela CLDF.

Deliberação: Autorizada a viagem com pagamento de diárias e ressarcimento das despesas com combustível, até o valor correspondente a passagem aérea.

10) Memo nº 100/2000-GAB. 02 - Solicitação da Deputada Maninha para participar da V Conferência Nacional dos Legislativos Estaduais, no Rio de Janeiro, no período de 05 a 18 de janeiro de 2001, com custo de diárias pela CLDF.

Deliberação: Autorizada a viagem com pagamento de diárias e ressarcimento das despesas com combustível, até o valor correspondente a passagem aérea.

Extra-Pauta:

11) Requerimento s/nº - Autor: Deputado Renato Rainha e outros - Requer a transformação da Sessão Ordinária do dia 06.03.2001 em Sessão Solene para o lançamento da Campanha da Fraternidade de 2001, com o lema: "Vida sim, Drogas não!"

Deliberação: Aprovado.

12) Processo nº 2114/00 - Parcelamento de débitos.

Deliberação: Aprovar a manifestação do Senhor Procurador Geral substituto, ao apreciar o processo nº 247/2000 da Procuradoria Geral da CLDF referente ao Processo nº 2114/00, indeferindo a solicitação do interessado, devendo o mesmo recolher integralmente aos cofres públicos o débito existente, de maneira imediata, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Nada mais havendo a tratar, eu, Arlecio Alexandre Gazal, Secretário Geral do Gabinete da Mesa Diretora, lavro a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Mesa Diretora presentes à reunião

Sala de Reuniões, 21 de dezembro de 2000.

Deputado DÍNDAR PIRELNEUS
Presidente

Deputado GIM ARGELLO
Vice-Presidente

Deputado WASNY DE ROURE
Primeiro Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES
Terceiro Secretário

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 203, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe faculta o art. 4º, V, d, da Resolução n. 168, de 2000, e de acordo com o contido no Processo nº 2500/97,

RESOLVE:

AUTORIZAR o retorno da servidora MARIA CRISTINA DE FARIA DANTAS, matrícula 11.687-26, ocupante do cargo de Assessor Técnico, categoria profissional Condutor, a sua lotação original na Unidade de Auditoria Interna, da qual se encontrava afastada para exercício em caráter transitório no FASCAL.

Arlecio Alexandre Gazal
Secretário Geral
Presidência

Ivo Borges de Lima
Secretário Executivo
Vice-Presidência

José Antônio Guimarães
Secretário Executivo
1ª Secretária

Ariston B. de Albuquerque
Secretário Executivo
2ª Secretária

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Secretário Executivo
3ª Secretária

PORTARIA Nº 202 12000

O Secretário Executivo/3ª Secretária do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

RESOLVE:

Aprovar o Requerimento nº 1390/2000, de autoria do Exmo. Sr. Deputado RENATO RAINHA, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 934/99 e 2177/96, conforme o disposto no art. 154 do RI-CLDF.

Brasília, 21 de dezembro de 2000

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora
Terceira Secretária

PORTARIA nº 203, de 20 de dezembro de 2000.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "e" do inciso V do art. 4º da Resolução nº 168, de 2000, com base nos incisos I e V do art. 103 da Lei Federal nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.325/94,

RESOLVE:

APROVAR, na forma apurada pelo Setor de Recrutamento e Seleção, conforme delegado pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 2/99, o tempo de serviço prestado pelo servidor RAIMUNDO ESPÍRITO SOUSA MADEIRA, matrícula nº 11.901.50, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio, categoria Garçom, da seguinte forma: 1.146 dias de 22.09.76 a 11.11.79 a Hotéis Reunidos S/A - Horsa Hotel Nacional; 521 dias de 14.11.79 a 17.04.81 à Organização P. de Pizzarias Ltda; 94 dias de 02.05.81 a 03.08.81 à Pousada Brasília S/A - Hotéis, Motéis e Turismo; 696 dias de 14.08.81 a 30.06.83 à Sônia Falsic; 731 dias de 01.07.83 a 30.10.84 e de 01.10.84 a 31.05.86 à Organização Falsic de Alimentos Ltda; 249 dias de 01.01.85 a 06.09.85 ao Restaurante e Pizzaria La Tavola Ltda; 804 dias de 01.06.86 a 12.08.88 ao restaurante La Mamma Ltda; 833 dias de 31.08.88 a 11.12.90 à SIO Cardelino e Cia. Ltda; e 316 dias de 02.04.91 a 11.02.92 à SIO Cardelino e Cia. Ltda, totalizando 5.390 (cinco mil trezentos e noventa) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, os quais, somados a 838 dias de 12.02.92 a 29.05.94, prestados à Fundação Universidade de Brasília - FUB e averbados nesta Casa para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme publicado no Boletim de Comunicações Administrativas nº 03, de 14.02.95, perfazem o total geral de 6.228 (seis mil duzentos e vinte e oito) dias, correspondentes a 17 (dezessete) anos e 23 (vinte e três) dias, conforme Certidões de Têmpera de Serviço exaradas INSS e pela FUB.

Arlecio Alexandre Gazal
Secretário Geral

José Borges de Lima
Secretário Executivo/Vice-Presidência

José Antônio Guimarães de Castro
Secretário Executivo/Primeira Secretária

Ariston B. de Albuquerque
Secretário Executivo/Segunda Secretária

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Secretário Executivo/Terceira Secretária

PORTARIA Nº 204 12000

O Secretário Executivo/3ª Secretária do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

RESOLVE:

Aprovar o Requerimento nº 1409/2000, de autoria do Exmo. Sr. Deputado JOSÉ RAJÃO, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei Complementar nºs 544/2000 e 545/2000, conforme o disposto no art. 154 do RI-CLDF.

Brasília, 21 de dezembro de 2000.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora
Terceira Secretária

Atos Administrativos

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO n° 6, de 2000.

Altera a composição do grupo de Trabalho que especifica e dá outras providências.

O Primeiro-Secretário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o art. 2º, inciso III, do Ato da Mesa Diretora n° 3, de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a composição do Grupo de Trabalho constituído pelo Ato do Primeiro-Secretário n° 4, de 2000, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 15 de agosto de 2000.

Art. 2º A composição do Grupo de Trabalho, a ser coordenado pela servidora Maria Cecília Carvalho do Nascimento, Assistente Técnico/Técnico de Arquivo, passa a ser a seguinte:

- I - Maria Cecília Carvalho do Nascimento;
- II - Carlos Alberto Direito Passos;
- III - José Carlos Ferreira da Silva;
- IV - Terezinha Barros da Silva Moutinho;
- V - Maristela da Costa Marques Cabral;
- VI - Tânia Maria K. Miguel;
- VII - Tereza Cristina do Nascimento;
- VIII - Eronilson de Carvalho Elói.

Art. 3º Fica estabelecida a data de 30.04.2001 como limite para a apresentação de relatório circunstanciado informando sobre os procedimentos adotados.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2000.


Deputado **WASNY DE ROORE**
Primeiro-Secretário

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO n° 7, DE 2000

O Primeiro-Secretário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora n° 003, de 1999, tendo em vista o que prevê a Resolução n° 086/94,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir no Grupo de Trabalho criado pelo Ato do Primeiro-Secretário n° 001, de 1999, o servidor **INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula n° 11.108-68, pela servidora **MARIA LACY LUCAS DE SOUZA**, matrícula n° 11.656-37, a partir de 26.04.99.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2000.


Deputado **WASNY DE ROORE**
Primeiro-Secretário

Reconhecimento de Dívida

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Processo n° 001-044295. Favorecido: Verônica Gomes Pedra de Oliveira. Valor: R\$447,67 (quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Objeto: pagamento referente a alteração de incorporação de décimos - CLDF da servidora, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo n° 001-085195. Favorecido: Maria do Socorro Pereira Nunes. Valor: R\$366,89 (trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Objeto: pagamento referente a alteração de incorporação de décimos - CLDF da servidora, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo n° 001-142994. Favorecido: Ronaldo Marciano da Silva. Valor: R\$160,45 (cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos). Objeto: pagamento referente a alteração de incorporação de décimos - CLDF do servidor, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo n° 001-199294. Favorecido: Marly de Fátima Côrtes dos Santos Machado. Valor: R\$495,99 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos). Objeto: pagamento referente a alteração de incorporação de décimos - CLDF da servidora, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo n° 001-205394. Favorecido: Idelgarde Fátima da Veiga. Valor: R\$191,01 (noventa e um reais e um centavo). Objeto: pagamento referente a alteração de incorporação de décimos - CLDF da servidora, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo n° 001-206394. Favorecido: Eronilson de Carvalho Elói. Valor: R\$41,36 (quarenta e um reais e trinta e seis centavos). Objeto: pagamento referente a alteração de incorporação de décimos - CLDF do servidor, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

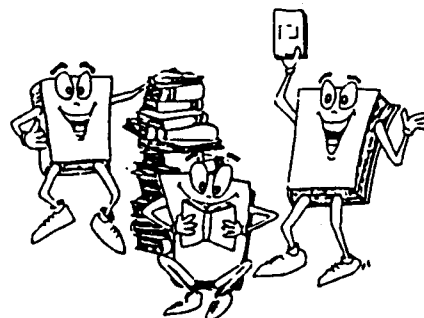
Processo n° 001-206493. Favorecido: Aloísio Antônio de Menezes Evaristo. Valor: R\$226,58 (duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos). Objeto: pagamento referente a alteração de incorporação de décimos - CLDF do servidor, nos anos 1996, 1997, 1998 e 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo n° 001-285800. Favorecido: Diógenes Luiz da Silva Filho. Valor: R\$407,01 (quatrocentos e sete reais e um centavo). Objeto: pagamento referente a diferença de gratificação natalina do servidor, no ano de 1999. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Clube do Livro

Só falta você.

Venha participar do Clube do Livro da
Câmara Legislativa do DF.



Para ser sócio, basta
doar um livro e retirar
até cinco de uma vez.

Venha para o Clube do Livro.
Só falta você.

Clube do Livro
Biblioteca da Câmara Legislativa
Tel.: (061) 348.8432